|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Eletrônico 43/2019** | **Data de abertura: 26/10/2019 às 10 h** |
| **Objeto** |
| Contratação de seguro total para 19 (dezenove) veículos deste CNMP, com assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória, franquia para vidros e retrovisores, conforme as especificações do Termo de Referência. |
| **Valor Total Estimado** |
| **R$ 16.265,39 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**. |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Facultativa | Sim | Global |
| **Documentos de Habilitação** |
| Ver Item 10 do Edital |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
| Não | Não | Não | Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** |
| Até 2h após a convocação realizado pelo(a) pregoeiro(a) |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | **Impugnações** |
| Até 20/12/2019 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | Até 20/12/2019 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br |
| **Relação de itens** |
| Ver Item 9.7 do Edital |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº** [**19.00.6180.0009142/2019-86**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=309632&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=230a9e8512f14ed5d0afbcfd094c667b8ba72f223d589c1d55dd5e0dd8a6e20b)

**UASG – 59000**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)

**DATA: 26/12/2019**

**HORÁRIO: 10 HORAS**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio do Pregoeiro FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 114 de 14 de maio de 2019, do Exmo. Senhor Secretária-Geral Adjunto do Conselho Nacional do Ministério Público**,** que **no dia 26 de dezembro de 2019, às 10 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/), realizará licitaçãodo **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** na modalidade de **pregão eletrônico, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratação de seguro total para 19 (dezenove) veículos deste CNMP, conforme as especificações do Termo de Referência**. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

* + 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

## 2 – DO OBJETO

 A presente licitação tem por objetivo a contratação de seguro total para 19 (dezenove) veículos deste CNMP, conforme tabela, com assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória, franquia para vidros e retrovisores, conforme as especificações no Termo de Referência– Anexo I, e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência – Anexo I
2. Planilha de formação preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade – Anexo III;

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.**

 **3.2 Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

 b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a união;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa que estiver em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

 3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

 3.4 O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

 3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009** (Anexo III do Edital).

**4** – **DO CREDENCIAMENTO**

 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](NULL), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

 4.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

 4.7 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

 5.9 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônicolicitacoes@cnmp.mp.br**.**

 5.9.1 Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

 5.9.2. Prazo de validade da propostanão poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

 **5.9.3. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.9.4 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.10 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

 5.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.13 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

 5.13.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

 6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 43/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

 6.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07–DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 20/12/2019**, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: licitacoes@cnmp.mp.br

 7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de** 2 (dois) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

* 1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 20/12/2019**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: licitacoes@cnmp.mp.br.

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

 8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% .

8.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

 8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, será observado os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.14 Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

 8.15.1 prestados por empresas brasileiras;

 8.15.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

 8.15.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

8.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 09 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, sendo aceito duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.6 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

**9.7 O limite máximo aceitável para a contratação será estabelecido conforme tabela abaixo:**

|  |
| --- |
| **FROTA DE VEÍCULOS DO CNMP – ANO 2019** |
| ITEM | MARCA/MODELO | ANO | COMBUSTÍVEL | QUANT. | BÔNUS/SINISTRO | VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 1 | RENAULT/FLUENCE | 2015/15 | FLEX | 8 | 4/NÃO | R$ 641,82 | R$ 5.134,56 |
| 2 | CITROEN/JUMPER M33 M2.3-PASSAGEIRO | 2014/14 | DIESEL | 2 | 4/NÃO | R$ 1.600,49 | R$3.200,98 |
| 3 | TOYOTA COROLLA GLI 1.8 | 2011/12 | FLEX | 4 | 4/NÃO | R$ 531,15 | R$ 2.124,60 |
| 4 | FIAT/LINEA HLX 1.8 DUAL | 2011/11 | FLEX | 2 | 4/NÃO | R$ 1.161,05 | R$ 2.322,10 |
| 5 | FIAT SEDAN LINEA HLX 1.9 16 V FLEX | 2010/10 | FLEX | 3 | 4/NÃO | R$ 1.161,05 | R$ 3.483,15 |
| **VALOR GLOBAL**  | **R$ 16.265,39** |

 9.8 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e total, acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.9 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.12 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

 9.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.17 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

 9.18 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

 d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

 10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

 10.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

10.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4 Habilitação jurídica:

10.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.4.5 Certificado de inscrição e regularidade junto ao órgão que regulamenta o funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras – Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

10.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.5.2 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

 10.5.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.5 certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

10.6 Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

 10.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

 10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.7 Qualificação Técnica:

 10.7.1 Atestado de capacitação técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais tenha prestado serviços equivalentes ao do objeto do Termo de Referência (Anexo I), isto é, compatível em característica e quantitativo equivalente ou superior ao objeto descrito.

10.8 Documentação complementar:

10.8.1 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.9 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

 10.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

 10.11 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

 10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

 10.13 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

 10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

 10.14.1 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta. **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.15 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

 10.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

 10.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

 10.18 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.19 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.20 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.21 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

 10.22 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 – DAS PENALIDADES

 11.1 A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto nº 10.024/19.

11.2 Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

 11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

 a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 27 – Das Penalidades e 28 – Da Tabela de Penalidade, ambos do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

 11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

 12.3 Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

 12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

 12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

13.1 São as constantes no Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato;

13.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14 – DA DOTAÇÃO

 14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Natureza de Despesa 3.3.3.90.39-69, constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 15– DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme o item 23 – DO PAGAMENTO do Termo de Referência – Anexo I.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

 16.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

 16.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP representá-la na execução do Contrato.

 16.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

 16.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

16.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

16.6 Analisar demais condições conforme descritas no Termo de Referência do anexo I deste edital.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A autoridade competente do CNMP, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

17.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

17.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) e [http://www.cnmp.mp.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=242&Itemid=242](http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242), ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte – Sala T008 (Comissão Permanente de Licitação).

17.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 17.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

17.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12 Caberá à CONTRATADA, independente de declaração expressa, cientificar-se submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

17.13 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

17.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, pelo correio eletrônico: licitacoes@cnmp.mp.br.

17.15 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília-DF, de de 2019

**FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**

Pregoeira/CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº** [**19.00.6180.0009142/2019-86**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=309632&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=230a9e8512f14ed5d0afbcfd094c667b8ba72f223d589c1d55dd5e0dd8a6e20b)

**UASG - 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR**

**1. Definição do Objeto**

* 1. Contratação de seguro total para 19 (dezenove) veículos deste CNMP, conforme tabela abaixo, com assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória, franquia para vidros e retrovisores, conforme as especificações deste Termo de Referência.
		1. O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão da apólice coletiva de seguro da frota de veículos, com a diminuição dos custos administrativos, quanto em termos de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços.
		2. Regime de execução dos serviços: empreitada por preço global (Lei 8666/1993, artigo 6°, VIII, b).

|  |
| --- |
| FROTA DE VEÍCULOS DO CNMP – ANO 2019 |
| MARCA/MODELO | ANO | COMBUSTÍVEL | BÔNUS/SINISTRO |
| RENAULT/FLUENCE | 2015/15 | FLEX | 4/NÃO |
| RENAULT/FLUENCE | 2015/15 | FLEX | 4/NÃO |
| RENAULT/FLUENCE | 2015/15 | FLEX | 4/NÃO |
| RENAULT/FLUENCE | 2015/15 | FLEX | 4/NÃO |
| RENAULT/FLUENCE | 2015/15 | FLEX | 4/NÃO |
| RENAULT/FLUENCE | 2015/15 | FLEX | 4/NÃO |
| RENAULT/FLUENCE | 2015/15 | FLEX | 4/NÃO |
| RENAULT/FLUENCE | 2015/15 | FLEX | 4/NÃO |
| CITROEN/JUMPER M33 M2.3-PASSAGEIRO | 2014/14 | DIESEL | 4/NÃO |
| CITROEN/JUMPER M33 M2.3-PASSAGEIRO | 2014/14 | DIESEL | 4/NÃO |
| TOYOTA COROLLA GLI 1.8 | 2011/12 | FLEX | 4/NÃO |
| TOYOTA COROLLA GLI 1.8 | 2011/12 | FLEX | 4/NÃO |
| TOYOTA COROLLA GLI 1.8 | 2011/12 | FLEX | 4/NÃO |
| TOYOTA COROLLA GLI 1.8 | 2011/12 | FLEX | 4/NÃO |
| FIAT/LINEA HLX 1.8 DUAL | 2011/11 | FLEX | 4/NÃO |
| FIAT/LINEA HLX 1.8 DUAL | 2011/11 | FLEX | 4/NÃO |
| FIAT SEDAN LINEA HLX 1.9 16 V | 2010/10 | FLEX | 4/NÃO |
| FIAT SEDAN LINEA HLX 1.9 16 V | 2010/10 | FLEX | 4/NÃO |
| FIAT SEDAN LINEA HLX 1.9 16 V | 2010/10 | FLEX | 4/NÃO |

**2. Justificativa**

* 1. A contratação do seguro tem a finalidade proporcionar maior segurança aos usuários (Conselheiros/Membros/Servidores/Colaboradores) dos veículos deste CNMP e ainda:

 a) resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob constante risco, bem como evitar a ocorrência de este Órgão ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

 b) bem como manter a frota num padrão de segurança, minimizando o risco de possíveis perdas/danos patrimoniais a este Conselho, em caso de sinistro.

**3. Descrição do Objeto**

 3.1. Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de seguro total nos veículos pertencentes à frota oficial do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, contra danos materiais resultantes de colisão, sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos resultantes da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas em conformidade com o Termo de Referência e o Edital.

**4. Adequação Orçamentária**

 4.1. Os recursos desta contratação estão consignados no orçamento da União para 2019 no Programa Plano de Gestão 2019 no Programa n° 110389, Ação 8010, Fonte 0100000000, Iniciativa CNMP\_PG\_19\_COSET\_009, Natureza da Despesa 339039-69 - "Seguros em Geral".

**5. Vigência do Contrato**

 5.1. O prazo de garantia será determinado pelo período de vigência do contrato estipulado em 1 ano, a partir da sua assinatura, não sendo anterior à data de 31 de dezembro de 2019, data até qual o atual contrato termina sua vigência.

**6. Regime de Execução e Produtos a Serem Entregues**

 6.1. Do valor de mercado referenciado:

 6.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site: www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site: www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

 6.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro (veículos com uso inferior a 90 dias, contados a partir de seu recebimento) o valor será determinado com base no valor do veículo novo, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**7. Da Apólice**

 7.1. A emissão da apólice não deverá gerar custos adicionais ao CONTRATANTE.

 7.2. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes na tabela do anexo I. Devendo constar na apólice:

 7.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

 7.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

 7.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura do casco de, no mínimo, 100% (cem por cento);

 7.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;

 7.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores:

 a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

 I - Valor para indenização de danos materiais: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

 II - Valor para indenização de danos pessoais: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

 b) Acidente por Passageiro (APP):

 I - Valor para indenização, morte, por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

 II - Valor para indenização, invalidez, por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).

 7.2.6. Classe de Bônus, quando houver.

**8. Dos Serviços Adicionais**

 8.1. Na apólice de seguro deverá ser incluída a PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS a todos os veículos segurados, de forma gratuita, que deverá compreender:

 a) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina indicada pela CONTRATANTE, em casos de falha mecânica ou elétrica. Limite de distância mínima a ser atendida de 50 (cinquenta) quilômetros;

 b) o reboque ou transporte do veículo segurado. Limite de distância mínima a ser atendida de 50 (cinquenta) quilômetros;

c) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o CNMP. Limite de distância mínima a ser atendida de 50 (cinquenta) quilômetros;

 d) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

e) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

 f) o serviço de proteção a vidros, lanternas, faróis e retrovisores.

 8.2. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho.

 8.3. A empresa deverá entregar a apólice na Coordenadoria de Segurança e Transportes do CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul) Quadra 02, Lote 03, Sala SE-09, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600.

 8.4. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

**9. Da Avaria**

 9.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

 9.2. Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

 9.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

 9.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, prevista neste Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**10. Do Aviso de Sinistro**

 10.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

 10.2. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo, através de telefonema à Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora, sendo um para cada veículo segurado.

 10.3. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de socorro mecânico no local do acidente e/ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de até 1 (uma) hora, a contar do telefonema do condutor.

 10.4. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, desde que seja acessível em todo o território nacional.

 10.5. Após o registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

 10.6. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas, após o aviso do sinistro.

**11. Do Endosso**

 11.1. Quaisquer alterações, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nesse Termo de Referência.

 11.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

 11.3. A emissão do Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de pedido expresso pela Coordenadoria de Segurança e Transportes.

**12. Da Franquia:**

 12.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

 12.1.1. O valor da franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que deverão ser avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios) propostos;

 12.1.2. Os valores das franquias deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes desse Termo de Referência e do Edital;

 12.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CNMP, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação regularizada em relação ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

 12.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

**13. Dos Salvados**

 13.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**14. Dos Sinistros**

 14.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

 14.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

 14.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

 14.1.3. Raios e suas consequências;

 14.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

 14.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

 14.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

 14.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

 14.1.8. Granizo;

 14.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

 14.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

 14.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

 14.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

 a) Chaveiro;

 b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

 c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**15. Da Vistoria Prévia**

 15.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem assegurados poderão comparecer ao CNMP, no horário das 10 às 18 horas. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx61) 3315-9494/3315-9495, com a Coordenadoria de Segurança e Transportes (COSET / CNMP). As empresas têm até dois dias úteis antes da data da licitação para agendar a visita e até o último dia antes do pregão para realizar a visita.

 15.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria, ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinentes e esse objeto, inclusive quanto à cobertura dos equipamentos instalados nos veículos.

**16. Regulação de Sinistro**

 16.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

 16.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

 16.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

 16.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

 16.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

 16.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

**17. Da Indenização**

 17.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

 17.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

 17.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**18. Da Indenização Integral**

 18.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

 18.2. Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

 18.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

**19. Do Questionário de Avaliação de Risco**

 19.1. Os veículos serão conduzidos por servidores profissionais, habilitados na categoria D e por funcionários contratados de empresa privada (mão-de-obra terceirizada), habilitados na categoria B e D. Os Veículos, enquanto no CNMP, permanecerão recolhidos em garagem fechada e privativa.

 19.2. A previsão de quilômetros a serem percorridos pelos veículos da frota do CNMP, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é inferior a 7.000 km/ano por veículo, com exceção das vans de passageiros, que percorrerão em média 12.000 km/ano por van.

 19.3. Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

**20. Da Inclusão e Substituição**

 20.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

 20.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

 20.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao CNMP.

**21. Da Exclusão**

 21.1. Havendo necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá efetuar o cálculo pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

 X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:

 X = Valor anual do prêmio por veículo;

 12 = Número de meses;

 Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

 Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

 VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

 21.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela COSET/CNMP à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

 21.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias corridos.

 21.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao CNMP.

**22. Da vigência contratual**

22.1. O serviço deverá ser prestado em todo território nacional;

22.2. A prestação do serviço será de um ano ou 365 dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, não sendo anterior à data de 31 de dezembro de 2019, data até a qual o atual contrato ainda encontrar-se-á em vigor;

22.3. O serviço deverá ser prestado nas condições especificadas neste Termo de Referência.

**23. Do Pagamento**

 23.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo da apólice, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

 23.2. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

23.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

23.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11** e, ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

23.5. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

23.6. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

 23.7. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal no registro próprio, de acordo com o item 13, tabela 3, e criará pendência a ser sanada pela Contratada.

23.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 7 (sete) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

23.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

 23.10. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**24. Responsabilidades da Contratante e da Contratada**

24.1. Da Contratante**:**

 24.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

 24.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

 24.1.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato;

 24.1.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

 24.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

 24.1.6. Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços, ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando a qualidade não for satisfatória, sem nenhum ônus para a CONTRATADA;

 24.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

 24.1.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa da CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;

 24.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

 24.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP;

 24.1.11. Por ocasião do atesto dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e providenciará o pagamento dos serviços contratados após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, ao setor financeiro do CNMP.

 24.2. Da Contratada:

 24.2.1. Executar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de vigência estipulado neste Termo de Referência;

 24.2.2. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

 24.2.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

 24.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação pela CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos.

 24.2.5. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato, e preferencialmente, por escrito.

 24.2.6. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.

 24.2.7. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

 24.2.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93).

 24.2.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).

24.2.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CNMP qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.

 24.2.11. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

 24.2.12. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.

 24.2.13. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

 24.2.14. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

**25. Critérios para Julgamento da Proposta**

 25.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

 25.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

 25.3. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme tabela do anexo II deste Termo de Referência.

25.4. Será vencedora a proposta de menor valor global.

|  |
| --- |
| FROTA DE VEÍCULOS DO CNMP – ANO 2019 |
| ITEM | MARCA/MODELO | ANO | COMBUSTÍVEL | UNIDADE | QUANT. | BÔNUS/SINISTRO | VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO (R$) | VALOR DO PRÊMIO TOTAL (R$) |
| 1 | RENAULT/FLUENCE | 2015/15 | FLEX | UNIDADE | 8 | 4/NÃO |  |  |
| 2 | CITROEN/JUMPER M33 M2.3-PASSAGEIRO | 2014/14 | DIESEL | UNIDADE | 2 | 4/NÃO |  |  |
| 3 | TOYOTA COROLLA GLI 1.8 | 2011/12 | FLEX | UNIDADE | 4 | 4/NÃO |  |  |
| 4 | FIAT/LINEA HLX 1.8 DUAL | 2011/11 | FLEX | UNIDADE | 2 | 4/NÃO |  |  |
| 5 | FIAT SEDAN LINEA HLX 1.9 16 V FLEX | 2010/10 | FLEX | UNIDADE | 3 | 4/NÃO |  |  |
| VALOR TOTAL |  |

**26. Critérios de Qualificação Técnica Exigidos para a Contratada**

 26.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacitação técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais tenha prestado serviços equivalentes ao do objeto deste Termo de Referência, isto é, compatível em característica e quantitativo equivalente ou superior ao objeto descrito.

 26.2. A CONTRATADA deverá comprovar certificado de inscrição e regularidade junto ao órgão que regulamenta o funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras – Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

**27. Das Penalidades**

 27.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

 27.2 Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

 27.3 Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:

 27.3.1. Advertência;

 27.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na tabela de penalidades deste Termo de Referência;

 27.3.2.1 Multa moratória de 0,4% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

 27.3.2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato.

 27.3.2.3 Após o 21° dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

 27.3.2.4 Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato.

 27.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

 27.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

 27.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

 27.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

 27.6. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

 27.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

 27.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

 27.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

 27.7. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

 27.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

 27.9. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

 27.10. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

 27.11. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

**28. TABELA DE PENALIDADES**

 28.1. Considerações iniciais

 28.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

 a) não causam prejuízo à Administração;

 b) A CONTRATADA após a notificação emprega, com sucesso, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e

 c) nas hipóteses que há elementos que sugerem que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

 28.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e, também, nas seguintes:

 28.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e

 28.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

 28.1.3. Por fim, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

 28.1.4. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual Máximo Para as Infrações Previstas na Lei 10.520/2002**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA (% sobre o valor global do contrato)** |
| 1) apresentação de documentação falsa2) fraude na execução contratual3) comportamento inidôneo4) fraude fiscal5) inexecução total do contrato | Até 30% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial7) descumprimento de obrigação contratual | Até 20% (vinte por cento) |

**Tabela 2: Classificação das Infrações e Multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**(por ocorrência sobre o valor global do contratado) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

 28.1.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

|  |
| --- |
| **INFRAÇÃO** |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévio e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato | 3 |
| 6 | Deixar de sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de zelar pelas instalações da CONTRATANTE | 3 |
| 8 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CNMP qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações. | 6 |
| 10 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 11 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,* endereço e telefones comerciaispara fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 12 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 13 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações. | 4 |
| 14 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas da CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços. | 3 |
| 15 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 16 | Deixar de recolher no prazo as multas previstas no item moratória e compensatória previstas neste Termo de Referência | 6 |
| 17 | Deixar de emitir as apólices no prazo estipulado. | 6 |
| 18 | Não enviar Socorro mecânico emergencial no local do acidente no prazo estipulado. | 6 |
| 19 | Não enviar guincho no prazo estipulado. | 6 |
| 20 | Não vistoriar o automóvel no prazo estipulado. | 6 |
| 21 | Não substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação pela CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos. | 6 |
| 22 | Não relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato. | 4 |
| 23 | Não emitir o Endosso no prazo previsto no item 11.3. | 5 |
| 24 | Não realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o item 16.1. | 5 |

 28.1.6. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do CONTRATO, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

 28.1.7. A inexecução parcial ou total do Contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** |
| **Inexecução Parcial** | **Inexecução Total** |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

**ANEXO I do Termo de Referência**

**Dados da frota de veículos do CNMP (Seguro atual)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **CORRETOR** |  |  |  | **Susep** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **SEGURADO** |  |  |  | **CNPJ** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CNMP CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 11.439520/0001-11 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **RENOVAÇÃO** |  | **( X ) SIM** | **( ) NÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **CIA ANTERIOR** |  |  |  | **Nº APÓLICE ANTERIOR** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | GENTE SEGURADORA SA | 01.31.0061220.000000 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **RELAÇÃO DE VEÍCULOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Nº** | **MODELO** | **ANO/****MODELO** | **0KM Sim ou Não** | **COMBUSTÍVEL** | **CHASSI** | **PLACA** | **UF** | **Região de risco (CEP)** | **Uso veiculo** | **Classe de bônus** | **CASCO %** | **L.M.I R$** | **TIPO DE FRANQUIA** | **DANOS MATERIAIS** | **DANOS PESSOAIS** | **APP** | **DANOS MORAIS** | **ASS. 24HS** | **VIDROS** | **BLINDAGEM** |
| 1 | RENAULT / FLUENCE | 2015/15 | NÃO | FLEX | 8A1LZLH0TFL764369 | PAE-0961 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 2 | RENAULT / FLUENCE | 2015/15 | NÃO | FLEX | 8A1LZLH0TFL739301 | PAE-0962 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 3 | RENAULT / FLUENCE | 2015/15 | NÃO | FLEX | 8A1LZLH0TFL764317 | PAE-0963 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 4 | RENAULT / FLUENCE | 2015/15 | NÃO | FLEX | 8A1LZLH0TFL764344 | PAE-1100 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 5 | RENAULT / FLUENCE | 2015/15 | NÃO | FLEX | 8A1LZLH0TFL792619 | PAE-1101 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 6 | RENAULT / FLUENCE | 2015/15 | NÃO | FLEX | 8A1LZLH0TFL739365 | PAE-0968 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 7 | RENAULT / FLUENCE | 2015/15 | NÃO | FLEX | 8A1LZLH0TFL764341 | PAE-0970 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 8 | RENAULT / FLUENCE | 2015/15 | NÃO | FLEX | 8A1LZLH0TFL792621 | PAE-0969 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 9 | CITROEN / JUMPER M 33 M 2.3 – PASS (DIESEL) | 2014/14 | NÃO | DIESEL | 9335ZBWMMBE2140097 | PAC-3384 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 10 | CITROEN / JUMPER M 33 M 2.3 – PASS (DIESEL) | 2014/14 | NÃO | DIESEL | 9335ZBWMMBE2139572 | PAC-3385 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 11 | TOYOTA COROLLA GLI – 1.8 – (FLEX) | 2011/12 | NÃO | FLEX | 9BRBL42E9C472.3691 | JIL-9011 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 12 | TOYOTA COROLLA GLI – 1.8 – (FLEX) | 2011/12 | NÃO | FLEX | 9BRBL42E9C472.3688 | JIL-9021 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 13 | TOYOTA COROLLA GLI – 1.8 – (FLEX) | 2011/12 | NÃO | FLEX | 9BRBL42E7C472.2894 | JIL-9031 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 14 | TOYOTA COROLLA GLI – 1.8 – (FLEX) | 2011/12 | NÃO | FLEX | 9BRBL42E2C472.2947 | JIL-9041 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 15 | FIAT / Linea HLX 1.8 DUAL (FLEX) | 2011/11 | NÃO | FLEX | 9BD11058CB153.7299 | JIL-0601 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 16 | FIAT – SEDAN – LINEA HLX 1.9 – 16 V (FLEX) | 2010/10 | NÃO | FLEX | 9BD110586A152.2942 | JHN-9473 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 17 | FIAT / Linea HLX 1.8 DUAL (FLEX) | 2011/11 | NÃO | FLEX | 9BD11058CB153.7402 | JIL-0611 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 18 | FIAT – SEDAN – LINEA HLX 1.9 – 16 V (FLEX) | 2010/10 | NÃO | FLEX | 9BD110586A152.2791 | JHN-9463 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |
| 19 | FIAT – SEDAN – LINEA HLX 1.9 – 16 V (FLEX) | 2010/10 | NÃO | FLEX | 9BD110586A152.2770 | JHN-9453 | DF | 70070600 | USO DO ÓRGÃO | III | 100% | 100% | OBRIGATÓRIA | 60.000 | 60.000 | 10.000 | 0,00 | A | 2 | NÃO |

**ANEXO II do Termo de Referência**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados, a fiscalização do contrato utilizará os indicadores descritos nos quadros abaixo:

|  |
| --- |
| INDICADOR 01 – ATENDIMENTO AO VEÍCULO SINISTRADO |
| Finalidade | Garantir a celeridade no atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável. |
| Meta a cumprir | Até 1 (uma) hora a contar do telefonema do condutor |
| Instrumento de medição | Registro do condutor do veículo sinistrado. |
| Forma de acompanhamento | Através de relatório solicitado pelo fiscal do contrato ao condutor do veículo sinistrado. |
| Periodicidade | A cada evento. |
| Mecanismo de Cálculo | A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará junto ao condutor o tempo despendido entre o telefonema à seguradora e o atendimento da ocorrência (chegada de socorro). O atraso acarretará em sanções conforme descrito abaixo |
| Início de Vigência | A partir do primeiro dia da vigência da apólice. |
| Faixas de ajuste no pagamento | Conforme previsto nas sanções abaixo. |
| Sanções | Advertência: na ocorrência de atraso até 15 min.\*Multa de:5% do valor do prêmio para atraso entre 16 min e 30 min.\*7,5% do valor do prêmio para atraso entre 31 min e 45 min.\*10% do valor do prêmio para atraso entre 46 min e 60 min.\*15% do valor do prêmio para atraso superior a 60 min.\*\*considerado o tempo limite estabelecido no subitem 10.3 |
| Observações | Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório. |

|  |
| --- |
| INDICADOR 02 – ENVIO DE VEÍCULO À OFICINA |
| Finalidade | Garantir a celeridade no atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos. |
| Meta a cumprir | Até 2 (dois) dias úteis a contar do telefonema do condutor ou representante da Contratante. |
| Instrumento de medição | Registro do condutor ou representante da Contratante |
| Forma de acompanhamento | Através de relatório solicitado pelo fiscal do contrato ao condutor do veículo ou representante da Contratante. |
| Periodicidade | A cada evento. |
| Mecanismo de Cálculo | A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará junto ao condutor ou representante da Contratante, o tempo despendido entre o telefonema à seguradora e o atendimento da ocorrência.O atraso acarretará em sanções conforme descrito abaixo. |
| Início de Vigência | A partir do primeiro dia da vigência da apólice. |
| Faixas de ajuste no pagamento | Conforme previsto nas sanções abaixo. |
| Sanções | Advertência: na ocorrência de atraso de até 1 dia.Multa de:10% do valor do prêmio para atraso entre 1 dia e 2 dias.20% do valor do prêmio para atraso entre 2 dias e 3 dias.30% do valor do prêmio para atraso superior 3 dias. |
| Observações | Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório. |

**Nota:** Os indicadores de desempenho poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de Contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº** [**19.00.6180.0009142/2019-86**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=309632&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=230a9e8512f14ed5d0afbcfd094c667b8ba72f223d589c1d55dd5e0dd8a6e20b)

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

 **AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

|  |
| --- |
| FROTA DE VEÍCULOS DO CNMP – ANO 2018 |
| ITEM | MARCA/MODELO | ANO | COMBUSTÍVEL | VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO | QUANT. | BÔNUS/SINISTRO | VALOR TOTAL DO PRÊMIO (R$) |
| 1 | RENAULT/FLUENCE | 2015/15 | FLEX |  | 8 | 4/NÃO |  |
| 2 | CITROEN/JUMPER M33 M2.3-PASSAGEIRO | 2014/14 | DIESEL |  | 2 | 4/NÃO |  |
| 3 | TOYOTA COROLLA GLI 1.8 | 2011/12 | FLEX |  | 4 | 4/NÃO |  |
| 4 | FIAT/LINEA HLX 1.8 DUAL | 2011/11 | FLEX |  | 2 | 4/NÃO |  |
| 5 | FIAT SEDAN LINEA HLX 1.9 16 V FLEX | 2010/10 | FLEX |  | 3 | 4/NÃO |  |
| VALOR GLOBAL |  |

Obs 1. - Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 - Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2019

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE/CNPJ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº** [**19.00.6180.0009142/2019-86**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=309632&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=230a9e8512f14ed5d0afbcfd094c667b8ba72f223d589c1d55dd5e0dd8a6e20b)

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)**

 (Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos das Resoluções **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

 os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

 os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

 Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)